

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017
Processo Administrativo nº 224/2017

Edital de Tomada de Preços para aquisição de equipamentos de uso médico-hospitalar, odontológico e veículo de passeio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09h30min do dia 08 de janeiro de 2018**, na sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber e abrir as propostas para aquisição de equipamentos de uso médico-hospitalar, odontológico e veículo de passeio da Unidade Básica de Saúde do município de Caseiros/RS. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Caseiros/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de uso médico-hospitalar, odontológico e veículo de passeio, conforme itens abaixo descritos:

Item	Quant	Especificações/Descrições	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor): Característica Física: <ul style="list-style-type: none">• Comando• Cuba• Unidade Auxiliar• Seringa Tríplice• Caneta de Rotação• Peça Reta• Micro Motor• Equipo• Refletor • Terminais• Cabeceira• Contra Ângulo	Especificação: <ul style="list-style-type: none">• Pedal• Porcelana/Cerâmica• 2 Ponta• Possui• Não Possui• Não Possui• Não Possui• Acoplado Pneumático• Multifocal (Mais de uma Intensidade)• Até 3• Biarticulada• Não Possui		
02	01	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros): Característica Física: <ul style="list-style-type: none">• Câmara de Esterilização• Modo de Operação/Capacidade/Acessórios	Especificação: <ul style="list-style-type: none">• Aço Inoxidável• Digital/Até 25 litros/Não Possui		
03	01	Carro de Curativos: Característica Física: <ul style="list-style-type: none">• Material de Confecção	Especificação: <ul style="list-style-type: none">• Aço Inoxidável		

		<ul style="list-style-type: none"> • Acessório(s) 	<ul style="list-style-type: none"> • Balde e Bacia 			
04	01	Leitor de Código de Barras: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Tipo • Feixe de Luz • Fonte de Luz • Velocidade de Leitura • Garantia • Interface 	Especificação: <ul style="list-style-type: none"> • Manual • Bidirecional • Laser 650 nm • 100 P/S • Mínima de 12 meses • USB 			
05	01	Câmara para Conservação de Imunobiológicos: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de registros de dados • Sistema de emergência (bateria/no break) • Material de confecção (gabinete externo) • Material de confecção (gabinete interno) • Temperatura • Porta • Capacidade • Discador de emergência • Circulação de ar forçado • Contra porta 	Especificação: <ul style="list-style-type: none"> • Não possui • Mínimo de 24 horas • Aço/ferro pintado • Polipropileno • Entre +2° C e +8°C • Vidro duplo • Mínimo de 120 l (vert.) • Não Possui • Possui • Possui 			
06	02	Braçadeira para Injeção: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Material de confecção • Apoio do braço • Tipo 	Especificação: <ul style="list-style-type: none"> • Aço inoxidável • Aço inoxidável • Pedestal altura regulável 			
07	01	Estetoscópio Infantil: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Auscultador • Tipo 	Especificação: <ul style="list-style-type: none"> • Aço inoxidável • Duplo 			
08	02	Comadre: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Material de Confecção • Capacidade 	Especificação: <ul style="list-style-type: none"> • Aço inoxidável • De 2,1 l até 3,5 l 			
09	01	Poltrona Hospitalar: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Material de confecção armação baixa • Assento/Encosto • Descanso para os pés • Capacidade • Reclinação 	Especificação: <ul style="list-style-type: none"> • Aço/Ferro pintado • Estofado courvin • Integrado • Até 120 kg • Acionamento manual 			
10	01	Tela de Projeção: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Área visual • Tecido • Garantia 	Especificação: *Mínima de 1,80 x 1,80 m *Matte White (branco opaco) *Mínima de 12 meses			
11	05	Longarina: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Assento/Encosto 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Polipropileno 			

		<ul style="list-style-type: none"> • Número de assentos • Material Estrutura • Tamanho Mínimo 	<ul style="list-style-type: none"> • 03 lugares • Ferro • 80X135X50 			
12	02	Bebedouro/Purificador Refrigerado: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Tipo • Material • Tipo de Água 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • De coluna, refrigerado por compressor • Gabinete em aço pintado • Natural e Gelada 			
13	01	Cadeira de rodas para obeso: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Material de confecção • Braços • Pés • Elevação de pernas • Suporte de soro 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Aço/ferro pintado • Fixo • Fixo • Possui • Possui 			
14	01	Seladora: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Aplicação • Tipo 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Grau cirúrgico • Manual/pedal 			
15	01	Oxímetro de Pulso: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Tipo • Curva Plestimográfica • Sensor de SpO2 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Portátil (de mão) • Não possui • Um 			
16	01	Desfibrilador Externo Automático – DEA: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Acessório(s) • Bateria • Tela de ECG 	Especificações: *1 Eletrodo *Mínimo de 200 choques *Possui			
17	02	Estetoscópio Adulto: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Tipo • Auscultador 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Duplo • Aço inoxidável 			
18	02	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu): Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Reservatório • Material de Confecção 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Possui • Silicone 			
19	02	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu): Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Reservatório • Material de Confecção • Aplicação 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Possui • Silicone • Infantil 			
20	01	Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (05 pessoas, 0 km): Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Motorização • Tipo de Combustível • Tipo de direção • Portas • Capacidade 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 75 CV • Bicomcombustível • Hidráulica • 04 portas • 05 lugares 			

		<ul style="list-style-type: none"> • Câmbio • Cor • Pneus • Ano/Modelo • Equipado também com os itens que seguem(Ar condicionado, Trio Elétrico(trava, vidro e alarme), Freios ABS e airbag duplo) e demais itens de segurança obrigatórios. 	<ul style="list-style-type: none"> • Manual/cinco marchas a frente e uma ré • Branca • Novos, tamanho mínimo 175x70x14 • Mínimo 2017/2018 			
21	03	Detector Fetal: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Tipo • Tecnologia 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Portátil • Digital 			
22	02	Foco Refletor Ambulatorial: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Iluminação • Haste 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Halogênio • Flexível 			
23	01	Escada com 02 degraus: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Material de Confecção 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Aço Inoxidável 			
24	02	Otoscópio: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Composição • Bateria 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 05 espéculos reusáveis • Convencional 			
25	03	Suporte de Soro: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Tipo • Material de Confecção 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Alumínio • Pedestal altura regulável • Aço Inoxidável 			
26	04	Lanterna Clínica: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Material de Confecção • Tipo 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Alumínio • LED 			
27	01	Mesa Ginecológica: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Material de Confecção • Posição do leito • Gabinete com portas e gavetas 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Aço/Ferro pintado • Móvel • Não possui 			
28	01	Balança Antropométrica Adulto: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Modo de Operação • Capacidade Pesagem • Material Estrutura • Cor 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Digital • Mínimo de 150Kg • Aço carbono • Branca 			
29	02	Nebulizador Portátil: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Tipo • Número de saídas simultâneas 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Ultrassônico • 01 			

OBS: Todos os equipamentos deverão ter sua voltagem em 220 volts.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas de acordo com as especificações do presente edital.

2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até dia **02 de janeiro de 2018**.

2.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação das condições para participação no procedimento licitatório as empresas **deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Habilitação Jurídica através:

- a) Cédula de Identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.3 - Regularidade Fiscal via:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.4 - Qualificação Técnica via:

2.3.4.1. Atestados de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecidos pelas contratantes; estes atestados deverão conter, necessariamente, à especificação do tipo de compra, com indicações das quantidades fornecidas e do prazo de execução, bem como outros dados característicos dos fornecimentos a serem prestados, bem como sua

avaliação, inclusive quanto à assistência técnica e manutenção dos equipamentos durante o período de garantia.

2.3.5 - Qualificação Econômico-Financeira com:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe;
- d) Declaração que abre mão do prazo recursal referente à fase de habilitação.

2.3.6 - Idoneidade Financeira através da apresentação:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), **DECLARAÇÃO**, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), **DECLARAÇÃO**, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2,5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no

edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

2.11 - Os documentos constantes para o registro cadastral poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via impressa, assinada na última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**MUNICÍPIO DE CASEIROS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 010/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**MUNICÍPIO DE CASEIROS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 010/2017
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

3.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, conforme Anexo I;
- c) Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II;
- d) Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (Anexo III); conforme Decreto Nº 4.358 de 05 de setembro de 2002;
- e) Declaração de recusa ao direito de interpor recurso na fase de habilitação, Anexo IV.

3.3 - O ENVELOPE Nº 02 deverá conter:

a) **proposta financeira**, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço e descrição técnica detalhada do equipamento proposto, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as

especificações do objeto deste Edital, acompanhado de catálogos técnicos ou outros prospectos que indiquem claramente o modelo oferecido;

b) Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde referente aos itens 01; 02; 05; 07; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 21; 24; 28; 29. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida a ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

c) Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso;

d) Declaração de garantia dos equipamentos e materiais, não inferior a 12 meses;

e) Declaração de que prestará, durante o período de garantia, assistência técnica, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com indicação da(s) empresa(s) autorizada(s) a fazê-lo;

e.1) No caso da própria licitante vir a prestar diretamente assistência técnica aos produtos oferecidos neste certame, deverá a mesma apresentar declaração atestando tal fato.

f) Quando for o caso apresentar certificado do objeto emitido pelo INMETRO.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - O julgamento será realizado pela comissão de licitações levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.

4.3 - Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.3 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43º e 44º e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes interessados.

4.5 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

4.6 - Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação e poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Em todas as fases da licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Não será conhecido recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo.

5.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

6.1 - O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus.

6.2 - O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta e poderá ser cotado com três casas decimais, podendo ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.3 - Nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

6.5 - É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

7 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 - Os materiais deverão ser de primeira qualidade e estarem embalados adequadamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

7.2 – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde, sito à Avenida José Cirino Rodrigues, nº 439, bairro centro em Caseiros/RS.

7.3 - Os materiais a serem entregues, deverão ser instalados e testados no local pela empresa vencedora do certame e atestados pelo departamento de compras.

7.4 - O Município reserva-se o direito de aceitar ou não o item na hora do recebimento do mesmo em virtude da qualidade, o qual será avaliado por uma comissão técnica da Secretaria Municipal da Saúde.

8 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

8.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

8.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de documentos fiscais probantes atestados.

9.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **a indicação do número do Edital Tomada de Preços n° 010/2017, bem como do respectivo Contrato Administrativo n°...../2017**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3 - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

9.4 - Somente serão pagos os materiais que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Compras.

10 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 – Secretaria e Fundo Municipal Saúde;

1028 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde;

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

11.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

11.2.4 - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Município, quando for o caso;

11.2.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

12.1.1 - Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este edital, procedendo a abertura dos mesmos e a rubrica de todas as folhas;

12.1.2 - Examinar a documentação e rejeitar a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital;

12.1.3 - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes;

12.1.3.1 - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes quanto a interposição do recurso de que trata o art. 109, I, "a" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas;

12.1.3.2 - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará data para julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes "Proposta" ficando cientes os licitantes da designação;

12.1.4 - Havendo a inabilitação dos licitantes e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 "Proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

12.1.5 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação.

12.1.6 - No término de seus trabalhos, elaborar o relatório final concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação dentro do prazo justificando a proposição.

12.1.7 - Em qualquer fase da licitação, promover diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

12.1.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13 – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATACÕES

13.1 - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor terá um prazo de até 30 dias para a entrega dos equipamentos descritos acima.

13.2 - O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega e aceitação dos materiais, equipamentos e veículo descrito na cláusula primeira mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, na qual deverá fazer constar o número do contrato e do respectivo processo licitatório (Tomada de Preços nº 010/2017).

13.3 - A Assistência Autorizada dos veículos e equipamentos deverá estar localizada numa distância máxima de 100(cem) quilômetros da sede do Município de Caseiros/RS.

13.4 - As revisões, conforme prescrição do fabricante, serão de responsabilidade do Município de deslocar os veículos até a concessionária ou oficina autorizada, observada a distância de 100 Km do Município de Caseiros.

13.5 - Ao Município caberá suportar as despesas com troca de óleo e líquidos por ocasião das revisões, correndo por conta da licitante as despesas de mão-de-obra e peças.

13.6 - Se no período de garantia houver necessidade de remoção do veículo, caberá ao licitante vencedor executar, às suas expensas, o transporte do veículo (retirada e devolução) para o devido conserto. A retirada e devolução dos veículos será no Município de Caseiros. Esta regra não afasta outras vantagens concedidas pelo fabricante ou mais favoráveis ao município.

13.7 - As regras contidas nos itens 13.3, 13.4, e 13.5 são aplicáveis durante o período de garantia de 12 meses, a contar da entrega.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital ou que forem consideradas inexequíveis.

14.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3 - Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

14.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.5 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

14.7 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

14.8 - É parte integrante deste edital a minuta contratual que segue anexa;

14.9 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

14.11 - Fica assegurada a readequação do equilíbrio econômico do contrato sempre que os custos forem alterados para atender a legislação específica Federal e Estadual.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste edital.

14.13 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Caseiros, na Secretaria da Administração, localizada na Av. Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, Caseiros/RS, pelo telefone: (54) 3353-1156, pelo site do município www.caseiros.rs.gov.br ou pelo e-mail sl@pmcaseiros.com.br.

Caseiros/RS, 11 de dezembro de 2017.

**LEO CESAR TESSARO,
PREFEITO MUNICIPAL.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2017
Processo nº 224/2017 - Licitação: Tomada de Preços nº 010/2017

**MINUTA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE USO
MÉDICO-HOSPITALAR,
ODONTOLÓGICO E VEÍCULO DE
PASSEIO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leo Cesar Tessaro, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CIC sob o nº 589.817.990-91, portador do RG nº 7048627983 SJS/DI RS, de ora em diante denominada unicamente "Município".

CONTRATADO:.....
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na
....., Cidade
....., neste ato representando por seu representante legal infra-assinado, doravante designado unicamente “Contratado”, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2017 firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

PRIMEIRA - O objeto deste ato é a aquisição de equipamentos de uso médico-hospitalar, odontológico e veículo de passeio para atender as demandas da saúde e dos programas do Município, conforme segue:

Item	Quant	Especificações/Descrições		Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor): Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Comando • Cuba • Unidade Auxiliar • Seringa Tríplice • Caneta de Rotação • Peça Reta • Micro Motor • Equipo • Refletor • Terminais • Cabeceira • Contra Ângulo 	Especificação: <ul style="list-style-type: none"> • Pedal • Porcelana/Cerâmica • 2 Ponta • Possui • Não Possui • Não Possui • Não Possui • Acoplado Pneumático • Multifocal (Mais de uma Intensidade) • Até 3 • Biarticulada • Não Possui 			
02	01	Autoclave Horizontal de Mesa				

		<p>(até 75 litros):</p> <p>Característica Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmara de Esterilização • Modo de Operação/Capacidade/Acessórios 	<p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aço Inoxidável • Digital/Até 25 litros/Não Possui 			
03	01	<p>Carro de Curativos:</p> <p>Característica Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material de Confeção • Acessório(s) 	<p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aço Inoxidável • Balde e Bacia 			
04	01	<p>Leitor de Código de Barras:</p> <p>Característica Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo • Feixe de Luz • Fonte de Luz • Velocidade de Leitura • Garantia • Interface 	<p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual • Bidirecional • Laser 650 nm • 100 P/S • Mínima de 12 meses • USB 			
05	01	<p>Câmara para Conservação de Imunobiológicos:</p> <p>Característica Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de registros de dados • Sistema de emergência (bateria/no break) • Material de confecção (gabinete externo) • Material de confecção (gabinete interno) • Temperatura • Porta • Capacidade • Discador de emergência • Circulação de ar forçado • Contra porta 	<p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não possui • Mínimo de 24 horas • Aço/ferro pintado • Polipropileno • Entre +2° C e +8°C • Vidro duplo • Mínimo de 120 l (vert.) • Não Possui • Possui • Possui 			
06	02	<p>Braçadeira para Injeção:</p> <p>Característica Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material de confecção • Apoio do braço • Tipo 	<p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aço inoxidável • Aço inoxidável • Pedestal altura regulável 			
07	01	<p>Estetoscópio Infantil:</p> <p>Característica Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Auscultador • Tipo 	<p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aço inoxidável • Duplo 			
08	02	<p>Comadre:</p> <p>Característica Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material de Confeção • Capacidade 	<p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aço inoxidável • De 2,1 l até 3,5 l 			
09	01	<p>Poltrona Hospitalar:</p> <p>Característica Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material de confecção armação baixa • Assento/Encosto • Descanso para os pés • Capacidade • Reclinação 	<p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aço/Ferro pintado • Estofado courvin • Integrado • Até 120 kg • Acionamento manual 			

10	01	Tela de Projeção: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Área visual • Tecido • Garantia 	Especificação: *Mínima de 1,80 x 1,80 m *Matte White (branco opaco) *Mínima de 12 meses			
11	05	Longarina: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Assento/Encosto • Número de assentos • Material Estrutura • Tamanho Mínimo 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Polipropileno • 03 lugares • Ferro • 80X135X50 			
12	02	Bebedouro/Purificador Refrigerado: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Tipo • Material • Tipo de Água 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • De coluna, refrigerado por compressor • Gabinete em aço pintado • Natural e Gelada 			
13	01	Cadeira de rodas para obeso: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Material de confecção • Braços • Pés • Elevação de pernas • Suporte de soro 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Aço/ferro pintado • Fixo • Fixo • Possui • Possui 			
14	01	Seladora: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Aplicação • Tipo 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Grau cirúrgico • Manual/pedal 			
15	01	Oxímetro de Pulso: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Tipo • Curva Plestimográfica • Sensor de SpO2 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Portátil (de mão) • Não possui • Um 			
16	01	Desfibrilador Externo Automático – DEA: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Acessório(s) • Bateria • Tela de ECG 	Especificações: *1 Eletrodo *Mínimo de 200 choques *Possui			
17	02	Estetoscópio Adulto: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Tipo • Auscultador 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Duplo • Aço inoxidável 			
18	02	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu): Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Reservatório • Material de Confecção 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Possui • Silicone 			
19	02	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu): Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Reservatório • Material de Confecção • Aplicação 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Possui • Silicone • Infantil 			
20	01	Veículo de Passeio – Transporte				

		<p>de Equipe (05 pessoas, 0 km):</p> <p>Característica Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motorização • Tipo de Combustível • Tipo de direção • Portas • Capacidade • Câmbio • Cor • Pneus • Ano/Modelo • Equipado também com os itens que seguem(Ar condicionado, Trio Elétrico(trava, vidro e alarme), Freios ABS e airbag duplo) e demais itens de segurança obrigatórios. 	<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 75 CV • Bicomustível • Hidráulica • 04 portas • 05 lugares • Manual/cinco marchas a frente e uma ré • Branca • Novos, tamanho mínimo 175x70x14 • Mínimo 2017/2018 			
21	03	<p>Detector Fetal:</p> <p>Característica Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo • Tecnologia 	<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portátil • Digital 			
22	02	<p>Foco Refletor Ambulatorial:</p> <p>Característica Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Iluminação • Haste 	<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Halogênio • Flexível 			
23	01	<p>Escada com 02 degraus:</p> <p>Característica Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material de Confecção 	<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aço Inoxidável 			
24	02	<p>Otoscópio:</p> <p>Característica Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Composição • Bateria 	<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 05 espelhos reusáveis • Convencional 			
25	03	<p>Suporte de Soro:</p> <p>Característica Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo • Material de Confecção 	<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alumínio • Pedestal altura regulável • Aço Inoxidável 			
26	04	<p>Lanterna Clínica:</p> <p>Característica Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material de Confecção • Tipo 	<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alumínio • LED 			
27	01	<p>Mesa Ginecológica:</p> <p>Característica Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material de Confecção • Posição do leito • Gabinete com portas e gavetas 	<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aço/Ferro pintado • Móvel • Não possui 			
28	01	<p>Balança Antropométrica Adulto:</p> <p>Característica Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modo de Operação • Capacidade Pesagem 	<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Digital • Mínimo de 150Kg 			

		<ul style="list-style-type: none"> • Material Estrutura • Cor 	<ul style="list-style-type: none"> • Aço carbono • Branca 			
29	02	Nebulizador Portátil: Característica Física: <ul style="list-style-type: none"> • Tipo • Número de saídas simultâneas 	Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Ultrassônico • 01 			

OBS: Todos os equipamentos deverão ter sua voltagem em 220 volts.

Parágrafo Primeiro: Os materiais deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

Parágrafo Segundo: Os materiais a serem entregues deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima não inferior a 12 meses.

Parágrafo Terceiro: O Município reserva-se o direito de aceitar ou não o item na hora do recebimento do mesmo em virtude da qualidade, o qual será avaliado por uma comissão técnica da Secretaria Municipal da Saúde.

SEGUNDA – Este contrato terá vigência durante o período de um ano, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais solicitados, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância das partes.

TERCEIRA - Os materiais serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades, devendo ser disponibilizados em um **prazo máximo de 30 dias a contar da solicitação.**

QUARTA - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$**, em até quinze dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

Parágrafo Segundo: O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no mesmo prazo. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica que também emitirá parecer;

Parágrafo Terceiro: É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço estando, caso contrário, sujeita às penalidades previstas.

QUINTA - A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 – Secretaria e Fundo Municipal Saúde;
1028 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde;
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente.

SEXTA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SÉTIMA - A CONTRATADA que convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município quando for o caso;

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento e após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA - O contrato será rescindido de pleno direito nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização;
- c) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração, e
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

NONA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a respeitar todas as cláusulas do edital mesmo que não estejam transcritas neste instrumento.

DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados lavrou-se este ato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue às partes.

Caseiros/RS, de 2017.

CONTRATANTE,
Município de Caseiros.

CONTRATADO,
.....

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Caseiros-RS, 11 de dezembro de 2017.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **no dia 08/01/2018, às 09h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber as propostas para aquisição de equipamentos de uso médico-hospitalar, odontológico e veículo de passeio, de acordo com os termos do Edital de Tomada de Preços nº 010/2017. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1156, ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>. Em 11/12/2017 – Leo Cesar Tessaro - Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.

Ao:
Jornal